

EDITAL Nº 183/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Processo de Seleção para Contratação de EFPC para os servidores do Município de Imigrante/ RS.

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE – RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERMANO STEVENS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 2.332/2021 e no Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do **Processo de Seleção para contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Imigrante RS.
- 1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
- 1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pela Portaria nº 106, de 1º de setembro de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic. ¹

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Selecão:
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Prefeitura Municipal de Imigrante – mediante Protocolo Endereço: Rua Castelo Branco, nº 15, Centro – Imigrante/RS

Recebimento das Propostas: até dia 10/11/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no endereço citado no item anterior nº 4, a documentação relacionada a seguir:

¹ https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic



5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

- 5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC.
- 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- 5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- 5.3.3. Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- 5.3.4 Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
- 5.3.5 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- 5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Imigrante RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Imigrante RS;
- 5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. 5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no *site* de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta

- 5.5.1 Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 5.5.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
- 5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 documentação para a participação e todos os seus subitens terá a sua proposta desclassificada.
- 5.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
- 5.5.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.



- 5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.
- 5.5.2.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
- 5.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

5.6 Quanto a demais exigências

- 5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **8,5%** será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 2.332/2021;
- 5.6.2 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
- 6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais, cópias autenticadas em tabelionato ou por servidor do Município de Imigrante. Os documentos apresentados, que forem extraídos da *internet*, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.
- 6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.
- 6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
- 6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na Recepção da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, durante o horário de expediente, que ocorre das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.
- 7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.
- 7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
- 7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via correio, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
- 7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



- 7.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.
- 7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
- 7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não -, através do *site* do Município; o site e o *e-mail* das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.
- 7.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.
- 7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Apresentamos no **Anexo II** deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Imigrante - RS, data base de setembro/2021. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração e de contribuição previdenciária.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 106/2021 é destinado para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Imigrante – RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
- 10.2 Fica designado o foro da cidade de Teutônia RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, ou no endereço eletrônico <u>licitacao@imigrante-rs.com.br</u> ou pelo telefone (51) 3754.1100.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2021.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante

Este Edital se encontra analisado pelo Departamento Jurídico.

JONAS CRISTIANO FRITSCH Advogado – OAB/RS 72.203



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

•	de Trabalho dital Nº 183/	2021 – PR	OCESSO D	DE SELE	EÇÃO I	DE EFP	c								
Prezado	os Senhores,														
Δ					(NOME	DΔ	FNTII	DΔDF	DF	PRFV	/IDÊNC	רום כנ	OMPLEN	ΛΕΝΤΔ Ρ)
domicil	iada(a)/estabel	ecida(a)	na cio	dade	de(o) _					,	no	e e	stado	de(o)
	estor do Plano	do Donofísio	, à Rua	idayaa a		do Mu	niaíni	, vem	por m	eio de	esta ap	resent	tar prop	oosta pa	ara atuar
como g	estor do Plano	de benenci	os dos serv	idores e	eretivos	ao Mu	micipi	o de Ir	nıgrar	ite – i	15.				
	e-nos informar óes para a elabo	•			o insti	rument	o con	vocató	rio e :	seus a	anexos	s, intei	rando-	nos de	todas as
				1.	Сарас	CITAÇÃO	TÉCN	IICA							
			F	ator A)	Expe i	riência	da E	Entida	de						
	Rentabilidad por meio	e ao ano (n o da aprese			_	_	_							édio de bilidad	
	2020														
	2019														
	2018														
	2017														
	2016														
	Soma:														
	Média:														
	Pontuação	referente à	média ap	ourada	da rer	ntabilio	dade	nos ú	ltimo	s cinc	co and	os	Pont	tuação	
-	até 10%													5	_
	de 10,01 a 15	%											:	10	
	de 15,01% a	20%											:	15	
	de 20,01% a	25%											:	20	
-	acima de 25 (11%												25	-



Ib) Informar a Rentabilidade Média no período de Março/2020 a Março/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinada para Ente Federativo

	Rentabilidade média no período de Março/2020 a Março/2021. A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% relativo à rentabilidade média
03/2020 a 03/2021		

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade de Março/2020 a Março/2021	Pontuação
até 5%	10
de 5,01 a 7%	20
de 7,01% a 9%	30
de 9,01% a 11%	40
acima de 11,01%	50

(II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:_____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020_____

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	5
de 1001 a 2.500	10
de 2.501 a 5.000	15
de 5.001 a 15.000	20
de 15.001 a 30.000	25
acima de 30.001	30



Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	2

III) Experiência da Diretoria Executiva				
And	os de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	Pontuação		
Membro 1				
Membro 2				
Membro 3				
Membro 4				
Membro 5				
Membro 6				
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros			

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)		
0 a 5 anos	5	
5 anos e 1 dia a 10 anos	10	
10 anos e 1 dia a 15 anos	15	
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20	
acima de 20 anos e 1 dia	25	

IV) Experiência da EFPC				
Anos de experiência comprovada	Pontuação			
0 a 5 anos	5			
5 anos e 1 dia a 10 anos	10			
10 anos e 1 dia a 15 anos	15			
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20			
acima de 20 anos e 1 dia	25			



2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento:

I) Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9 %	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01 a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração:_____

II) Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:____

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10



de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:_____

V) Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,99% a 0,7%	5
de 0,69% a 0,5%	10
abaixo de 0,49%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:_____

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	
acima de 3 anos	0



até 3 anos	5
sem carência	10

DADOS DA PROPONENTE:	
NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA	
Local e data	
Assinatura do representante legal:	
Nome completo:	
Cargo:	



ANEXO II MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO EDITAL Nº 183/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

CADACTRO	RPF	PS
CADASTRO	BASE	VALOR
19	4272,06	574,85
78	2469,57	320,54
81	2948,42	366,79
88	4134,16	582,87
97	3042,06	532,39
102	3042,06	379,90
104	2226,15	158,01
109	4347,41	610,66
128	3858,36	508,66
130	3858,36	508,66
131	3858,36	692,88
141	10529,16	817,01
144	2082,53	245,68
145	4057,58	540,53
150	2074,65	244,69
155	3078,07	384,94
156	9792,85	1532,01
158	9792,85	1650,84
164	9378,36	1457,40
165	2733,74	336,73
168	0	0
169	2006,77	236,21
170	3336,76	425,20
180	4712,37	645,30
187	3336,76	272,66
188	3912,67	517,35
189	0	0
190	3767,75	494,16
191	3288,64	417,50
192	6765,36	987,06
195	1855,26	217,27
197	1855,26	217,27
198	1855,26	217,27



Г I		
199	3972,45	334,53
204	3208,23	404,64
205	2498,77	303,84
206	2498,77	303,84
210	2552,60	311,37
211	3208,23	404,64
212	2498,78	303,84
214	3622,84	470,97
215	3622,84	564,29
219	3622,84	470,97
220	3064,24	383,00
225	3158,79	396,73
226	3306,76	420,40
229	1771,63	206,81
230	3640,73	385,17
232	2041,86	240,59
233	3130,10	350,73
234	1779,51	207,80
235	3079,70	385,17
237	3211,65	405,18
238	3211,65	405,18
239	3211,65	405,18
241	3198,12	403,02
244	1779,51	207,80
245	1771,63	206,81
247	2396,00	289,45
248	3202,36	463,09
249	3477,93	447,79
257	2898,27	359,77
260	2898,27	359,77
261	2898,27	359,77
264	2301,70	671,52
265	2301,70	276,25
266	2301,70	297,03
267	2301,70	276,25
268	2301,70	276,25
269	4779,44	656,03
270	2898,27	359,77
275	3100,73	313,90



276,25
766,22
313,90
276,25
196,30
841,21
276,25
254,02
748,72
515,56
276,25
274,48
462,27
744,23
254,02
28034
196,41
378,27
671,52
298,47
429,88
401,13
433,26
540,76
552,79
530,72